PORTARIA Nº 014/2025

Autoriza o deferimento de atos empresariais que especifica, por decurso de prazo.

A Presidente da JUCEMG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 29, do Decreto Estadual nº 47.689 de 26 de julho de 2019, que contém o Regulamento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista, de modo especial, o art. 60, parágrafo único, do Regimento Interno desta Jucemg, Resolução do Plenário n° 02, aprovada em 26 de setembro de 2019, e o disposto nos artigos 41, parágrafo único e 42, §2º da Lei Federal 8.934 de 18 de novembro de 1994, c/c art. 3º, IX da Lei Federal 13.874/2019.

Considerando:

O aumento considerável no volume de documentos protocolados neste mês de janeiro, em função dos prazos do Simples Nacional, que aguardam deferimento para a obtenção do benefício fiscal;

Que os prazos legais de aprovação dos referidos atos já se encontram vencidos, sujeitando-os à aprovação tácita, ou seja, transcorrido o prazo legal fixado para a aprovação do ato, o silêncio da autoridade competente importa aprovação tácita para todos os efeitos;

Que o instituto da aprovação tácita, introduzido pela Lei Federal 13.874/2019, Lei da Liberdade Econômica - LLE, no seu art. 3º, IX, somente veio a reforçar as disposições preexistentes da Lei 8934, neste mesmo sentido;

Que o art. 60, parágrafo único, do atual Regimento Interno desta Jucemg, Resolução do Plenário n° 02, aprovada em 26 de setembro de 2019, já trouxe em seu bojo todo o valorativo da Lei da Liberdade Econômica.

Que a Lei 8934/1994, em seus artigos 41, parágrafo único e 42, §2º contempla nestes dois parágrafos específicos a previsão de que os pedidos de arquivamento não decididos nos prazos de 5 e 2 dias úteis, respectivamente, são considerados arquivados;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos dos artigos 41, parágrafo único e art. 42, §2º da Lei Federal 8.934, c/c art. 3º, IX da Lei Federal 13.874/2019, Lei da Liberdade Econômica - LLE, o deferimento por decurso de prazo, pelo SRM e/ou via desenvolvimento de aplicação para automatizar a solução pelos sistemas informatizados da Jucemg, de documentos protocolados, pendentes e/ou análise não concluída, relacionados aos prazos do Simples Nacional.

Art. 2º. Os documentos aprovados deverão ser identificados no SRM, com a sigla DP (Decurso de Prazo).

Art. 3º. A Secretária-Geral deve ser informada do rol de documentos aprovados na forma do art. 1º desta Portaria, identificados por número de protocolo e nome da empresa, para controle posterior.

Art. 4º. Não serão objeto de aprovação por decurso de prazo os atos empresariais que contenham os seguintes eventos:

80: INSCRIÇÃO
90: CONTRATO
4: CERTIDÃO DE ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO
5: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
10: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE INCORPORAÇÃO
11: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUSÃO
12: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CISÃO

Art. 5º Não serão objeto de aprovação por decurso de prazo os atos empresariais que contenham os eventos:

042: INCORPORAÇÃO
043: FUSÃO
044: CISÃO PARCIAL
045: CISÃO TOTAL
050: ABSORÇÃO DE PARTE CINDIDA

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o dia 31 de janeiro de 2025.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2025.
Patricia Vinte Di lório
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

29 2037677 - 1

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do artigo 9º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, KÁSSIA MARIA CARDOSO DE PAULA, MASP 1238109-1, para a função gratificada FGI-4 JC1100011.

29 2037746 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Alessandra Diniz Portela Silveira

Expediente

DELIBERAÇÃO CDLIE Nº 01/2025

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e o Comitê Deliberativo da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte divulgam Projetos Esportivos aprovados para captação de recursos, modalidade ICMS Corrente:

2024.08.0164;	2024.08.0236;	2024.08.0256;	2024.08.0264;
2024.08.0265;	2024.08.0272;	2024.08.0273;	2024.08.0280;
2024.08.0282;	2024.08.0284;	2024.08.0285;	2024.08.0297;
2024.08.0299;	2024.08.0300;	2024.08.0301;	2024.08.0308;
2024.08.0313;	2024.08.0314;	2024.08.0315;	2024.08.0331;
2024.08.0333;	2024.08.0334;	2024.08.0335;	2024.08.0336;
2024.08.0337;	2024.08.0344;	2024.08.0345;	2024.08.0347;
2024.08.0350;	2024.08.0354;	2024.08.0358;	2024.08.0361;
2024.08.0088;	2024.08.0193;	2024.08.0247;	2024.08.0248;
2024.08.0258;	2024.08.0261;	2024.08.0262;	2024.08.0263;
2024.08.0269;	2024.08.0274;	2024.08.0276;	2024.08.0277;
2024.08.0286;	2024.08.0287;	2024.08.0290;	2024.08.0291;
2024.08.0298;	2024.08.0302;	2024.08.0318;	2024.08.0320;
2024.08.0325;	2024.08.0232;	2024.08.0243;	2024.08.0244;
2024.08.0257;	2024.08.0270;	2024.08.0278;	2024.08.0289;
2024.08.0332;	2024.08.0346;	2024.08.0367;	2024.08.0190;
2024.08.0203;	2024.08.0230;	2024.08.0231;	2024.08.0251;
2024.08.0252;	2024.08.0271;	2024.08.0292;	2024.08.0293;
2024.08.0295;	2024.08.0307;	2024.08.0309;	2024.08.0316;
2024.08.0317;	2024.08.0321;	2024.08.0322;	2024.08.0326;
2024.08.0327;	2024.08.0328;	2024.08.0338;	2024.08.0348;
2024.08.0349;	2024.08.0351;	2024.08.0359;	2024.08.0360;
2024.08.0362;	2024.08.0363;	2024.08.0366;	2024.08.0220;
2024.08.0225;	2024.08.0228;	2024.08.0259;	2024.08.0260;
2024.08.0266;	2024.08.0267;	2024.08.0275;	2024.08.0281;
2024.08.0283;	2024.08.0294;	2024.08.0296;	2024.08.0304;
2024.08.0311;	2024.08.0312;	2024.08.0319;	2024.08.0324;
2024.08.0329;	2024.08.0330;	2024.08.0339;	2024.08.0340;
2024.08.0341;	2024.08.0342;	2024.08.0343;	2024.08.0352;
2024.08.0353;	2024.08.0356;	2024.08.0357;	2024.08.0364;
2024.08.0365;	2024.08.0218.		

29 2037685 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Subsecretaria da Receita Estadual

PORTARIA SRE Nº 257, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Divulga o percentual de redução de base de cálculo a ser utilizado nas operações internas com Gás Natural Veicular – GNV realizadas no mês de fevereiro de 2025.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL,no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 62.4 do item 62 da Parte 1 do Anexo II do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º – O percentual de redução de base de cálculo a ser utilizado nas operações internas com Gás Natural Veicular – GNV, a que se refere o subitem 62.3 do item 62 da Parte 1 do Anexo II do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS, relativamente ao mês de fevereiro de 2025, é de 24,26% (vinte e quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2025.

Belo Horizonte, aos 29 de janeiro de 2025; 237° da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

OSVALDO LAGE SCAVAZZA
Subsecretário da Receita Estadual

29 2037704 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0000712/2023-04

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, comunica a conclusão do Processo Administrativo nº 1190.01.0000712/2023-04, nos termos do Relatório Conclusivo ID 104048001 de 17/12/2024. Ficando a senhora LUZIA ALVES DE OLIVEIRA,sucessora da ex-servidora MARIA JOSE DE SANTANA– MASP:126283-1,intimada para, no prazo de 10 dias, conhecer todos os atos praticados por esta Unidade, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde - Edif. Gerais, 6º andar - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-901, e recolher o débito apurado. Findo o prazo o PACE será encaminhado à Advocacia-Geral do Estado para inscrição em dívida ativa. Conforme o disposto no art. 45, Decreto Estadual nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL
PA Nº 1190.01.0012821/2024-45

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições, encerra o Processo Administrativo nº 1190.01.0012821/2024-45. Responsabilizando os requeridos Sr. WILSON COIMBRA BATISTA JUNIOR, Sr. ANTONIO COIMBRA NEVES JUNIOR, Sr. OTAVIANO JOSE COIMBRA BATISTA, Sr. EDMEE POLLYANA PAUCHARD DE SOUSA NEVES, Sra. ROSEMARY SOUSA SILVA BATISTA SANTOS,Sra KEYLA NOTINI BATISTA,Sr. LUCAS COIMBRA BATISTA VELOSO, Sr. CLAUDIO NOTINI BATISTA, na qualidade de sucessores,pela restituição do valor pago indevidamente à ex-servidora Masp 126006-6, nos termos do Relatório Conclusivo-DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 16/12/2024 (ID 103836084). Certificando assim, a realização da cobrança e o não recolhimento do crédito estadual, conforme o disposto no § 2º do art. 45 do dec. 46.668/2014. Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

29 2037703 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 1.444, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Portaria Sutri nº 1.436, de 20 de dezembro de 2024, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final – PMPF para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com refrigerantes e bebidas hidroeletrolíticas ou energéticas.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 1 da alínea "b" do inciso I do *caput* do art. 20 da Parte 1 do Anexo VII do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º – O item 282 do Anexo I da Portaria Sutri nº 1.436, de 20 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o referido anexo acrescido dos itens 761 a 766:

"

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
282	PET PD 401 a 510ml	Mantiqueira (todos os sabores)	37	3,03
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
761	PET PD 200ml	Jota Efe (todos os sabores reduzido em açúcares)	48	1,49
762	PET PD 2250ml	Jota Efe Guaraná	48	5,49
763	Pack 12 Latas 350ml	Guaraná Antarctica	1	33,48
764	Pack 12 Latas 350ml	Guaraná Antarctica Zero	1	33,48
765	Lata 350ml	Blub (sabores)	155	5,40
766	PET PD 2000ml	Ice Euro (todos os sabores)	156	3,50

".

Art. 2º – O Anexo III da Portaria Sutri nº 1.436, de 20 de dezembro de 2024, fica acrescido dos itens 301 e 302, com a seguinte redação:

"

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
301	Lata 250 a 270ml	Red Bull Pomelo Edition Sugarfree	31	10,77
302	Lata 473 a 500ml	Red Bull The Tropical Edition	31	16,32

".

Art. 3º – O Anexo IV da Portaria Sutri nº 1.436, de 20 de dezembro de 2024, fica acrescido do item 156, com a seguinte redação:

"

(...)	(...)	(...)
156	35.637.803	LRG Indústria e Comércio Ltda.

".

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor em 3 de fevereiro de 2025.

Belo Horizonte, aos 29 de janeiro de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.
Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 1.445, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Portaria Sutri nº 1.369, de 10 de abril de 2024, que relaciona estabelecimentos credenciados como fabricantes de bens e mercadorias em escala industrial não relevante, para fins de inaplicabilidade do regime de substituição tributária.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 8º do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 19 da Parte 1 do Anexo VII do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º – O Anexo Único da Portaria Sutri nº 1.369, de 10 de abril de 2024 fica acrescido dos itens 142 a 144:

"

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
142	Vitor de Paiva Goncalves	51.280.984/0001-42	17.089.00	01/02/2025	
143	Fazenda da Bica Produtos Alimentícios Ltda.	58.338.405/0001-14	17.024.00 17.029.00	01/02/2025	
144	Fics Indústria de Bebidas Ltda.	52.743.194/0001-19	03.013.00	01/02/2025	

".

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2025.

Belo Horizonte, aos 29 de janeiro de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.
Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

29 2037701 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Contagem

SRF CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-1
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na AV. BABITA CAMARGOS, Nº 766 - 4º ANDAR, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CEP 32210-180, CONTAGEM/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.003959646-42
Sujeito Passivo: ZHANG CAIYU
Identificação (CPF): 217.476.858-52
Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1545, APTO 3710, BAIRRO
VILA NOVA CONCEICAO, CEP 04543-011, SAO PAULO - SP

Contagem, 29 de janeiro de 2025.
Frederico Augusto Teixeira Barral
Delegado Fiscal / MASP 668.772-7

SRF CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-1
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na AV. BABITA CAMARGOS, Nº 766 - 4º ANDAR, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CEP 32210-180, CONTAGEM/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.004015548-20
Sujeito Passivo: JOSE NEWTON DIAS MASCARENHAS NETO
Identificação (CPF): 057.310.015-29
Endereço: RUA JOSE ALVES DOS REIS, 203, BAIRRO JARDIM VITORIA, CEP 45605-482, ITABUNA - BA

Contagem, 29 de janeiro de 2025.
Frederico Augusto Teixeira Barral
Delegado Fiscal / MASP 668.772-7

SRF CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-1
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na AV. BABITA CAMARGOS, Nº 766 - 4º ANDAR, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CEP 32210-180, CONTAGEM/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.004015548-20
Sujeito Passivo: JANILTON DIAS MASCARENHAS
Identificação (CPF): 966.351.005-63
Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL, 295, BAIRRO SAO CAETANO, CEP 45607-291, ITABUNA - BA

Contagem, 29 de janeiro de 2025.
Frederico Augusto Teixeira Barral
Delegado Fiscal / MASP 668.772-7

SRF CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-1
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na AV. BABITA CAMARGOS, Nº 766 - 4º ANDAR, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CEP 32210-180, CONTAGEM/MG, para obter maiores esclarecimentos sobre acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.004015548-20
Sujeito Passivo: DISCOM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
Identificação (CNPJ): 26.525.845/0001-94
Endereço: RODOVIA JORGE AMADO, SN, BOX 01, BAIRRO SALOBRINHO, CEP 45662-200, ILHEUS - BA

Contagem, 29 de janeiro de 2025.
Frederico Augusto Teixeira Barral
Delegado Fiscal / MASP 668.772-7

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II
DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM – 2
INTIMAÇÃO – AIAF Nº 10.000052422.12

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, baseados nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, referente a:

AIAF Nº 10.000052422.12 – JORDAN SANTOS
RUA MARGARIDA PRAXEDES TORRES, 1470, BAIRRO NOVA ESPERANÇA - BELO HORIZONTE/MG - CEP-31230-390

Período fiscalizado: 01/07/2021 a 31/07/2021, Apuração dos valores e lavrar o Auto de Infração referente às mercadorias (Cigarros) sem nota fiscal apreendidas através do Auto de Apreensão e Depósito- AAD nº 005554, emitido no dia 06/07/2021, às 12:30 horas

- Não é necessária a apresentação de documentos; A emissão do AIAF-Auto de Início de Ação Fiscal é para início das atividades fiscais e operacionalização no sistema SIARE. - O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art.70 do mesmo diploma legal.

Contagem, 29 de janeiro de 2025.
Marcelo Impelizieri de Moura
Delegado Fiscal – MASP 386743-9
Delegacia Fiscal de Contagem – 2

29 2037709 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS
INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo indicado notificado do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000051190.54, cujo objeto da auditoria fiscal é o cruzamento de dados: cruzamento de cartão de crédito, para o período a ser fiscalizado de 01/12/2020 a 31/05/2023.

EL SHADAY ADONAI TRANSPORTES LTDA
I.E.: 003745886.00-90 - CNPJ 36.590.729/0001-02
Rua ALCINA AFONSO CARVALHO, 416 Bairro: JARDIM DAS MANGABEIRAS – Arcos/MG

Divinópolis, 29 de janeiro de 2025.
MONTOVANY ÂNGELO DE FARIA
MASP 668310-6
Delegado Fiscal – DF/ Divinópolis.

29 2037710 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202501300017010112.